



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2025

Aos **02 dias do mês de setembro de 2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DARCIÓPOLIS - TO**, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.991/0001-19, com sede na Rua Dias da Silveira, s/n, Centro, CEP 77.910-000, Darcinópolis/TO, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **ROSILENE BARROS AIRES**, inscrita no CPF nº ***.***.511-87, oravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **MEGA POSTO CARIÓCÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.301.888/0001-81, com sede na Rodovia BR 226, Km 39, s/n, Centro, Darcinópolis - TO, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **JOSÉ DE MESSIAS BARROS NETO**, inscrito no CPF nº ***.***.224-22, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO RESCINDIDO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2025, celebrado em 17 de junho de 2025, cujo objeto consistia na futura e possível aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), destinados ao abastecimento dos veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Darcinópolis/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão é formalizada com fundamento no art. 137, §1º, combinado com o art. 92, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO

A presente rescisão decorre da instauração do **Processo de Credenciamento nº 004/2025**, destinado à contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis, o que torna necessária a adequação e substituição do contrato ora rescindido, visando atender de forma mais ampla e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Darcinópolis/TO.

CLÁUSULA QUARTA - DA DATA DE EFEITO

A rescisão terá efeito imediato a contar da assinatura deste termo, não subsistindo quaisquer obrigações futuras entre as partes, ressalvadas aquelas já executadas até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

As partes declaram que:

- I - não possuem pendências financeiras ou técnicas pendentes de execução, além daquelas já devidamente liquidadas;
- II - não restam quaisquer direitos ou obrigações a serem reclamados, salvo aqueles decorrentes de eventual saldo de execução até a data da assinatura;
- III - aceitam a rescisão de forma amigável, sem ônus ou penalidades recíprocas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições contratuais já cumpridas até a presente data, nada mais havendo a reclamar uma parte contra a outra. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas.

Darcinópolis/TO, 02 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação e Cultura de Darcinópolis - TO

ROSILENE BARROS AIRES

Gestora

CONTRATADA



MEGA POSTO CARIOCÃO LTDA - ME
JOSÉ DE MESSIAS BARROS NETO
Sócio Administrador



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1cb574-05092025105829**